

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO Nº 7618/2022/2021**

**SRP Nº 007/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**CONTRATO Nº 057/2022/SESAN/PMA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SANEAMENTO E  
INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA; E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA I A S COSTA  
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
EIRELI**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG nº 9183D-CREA-PA, nomeada no ato administrativo competente, e de outro lado a empresa **I A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS- EIRELI**, com sede na Travessa Alferes Costa, 1280 – Passagem e Rua Antônio Everdosa, bairro: Pedreira, CEP 66.083-107. – Belém - Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.408.279/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua representante legal, o Sra. **IZABELLE AMANDA SALES COSTA**, brasileira, solteira, portador do RG nº 7425608 – PC/PA e sob o CPF nº 551.020.852-04, residente e domiciliado no Conjunto Jardim Europa, Rua Itália nº 129, casaB, CEP 66.650-120, Belém/Pa, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente e Lei 8.666/93, vinculada ao processo administrativo 062/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

Q

Isabelle Costa

N

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT .	VL UNIT .	TOTAL
1	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> , validade o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até 30 kg.	KG	5.640	R\$ 4,00	R\$ 22.560,00
2	<b>ARROZ INTEGRAL</b> validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até 30 kg	KG	525	R\$ 5,90	R\$ 3,097,50
3	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até	KG	7.600	R\$ 3,93	R\$ 29.868,00
4	<b>ALFACE IN NATURA</b> , Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 120 g	MAÇO	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00

*Bahello Costa*

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

5	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23 g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0 g, colesterol 0 g, fibra alimentar 0,5g ferro 1 mg e sódio 99 mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: Primária - plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem: secundária - caixa de papelão com 4 kg.</p>	KG	2.065	R\$ 12,07	R\$ 24.924,55
6	<p><b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b>  <b>VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica atóxica com 400 g. Embalagem secundária: caixa de papelão com 4 kg.</p>	KG	2.535	R\$ 8,23	R\$ 20.863,05

*P*

*Isabelle Costa*

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

7	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , Produto torrado e moído, com categoria de qualidade tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso. Embalagem primaria individual de 500 g	KG	1.395	R\$ 17,79	R\$ 24.817,05
8	<b>CHARQUE PONTA DE AGULHA (CARNE SALGADA CURADA, DESSECADA SEM SALMOURA)</b> Embalagens plásticas a vácuo de 01 até 05 kg sem salmoura, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 30 kg.	KG	3.500	R\$ 30,47	R\$ 106.645,00
9	<b>CALDO / CARNE E LEGUMES TIPO SAZON OU SIMILAR:</b> Embalagem c/ 1x 114 g. Caldo de carne e legumes, sabores variados, embalagem de 114 g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	375	R\$ 3,97	R\$ 1.488,75
10	<b>CEBOLA</b> Branca Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10 kg acondicionada em saca de serapilheira	KG	1.645	R\$ 4,99	R\$ 8.208.55

P

Agabete Costa

W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

11	<p><b>CARNE BOVINA CONGELADA CORTE DIANTEIRO MAGRO</b>          Obtida de cortes dianteiro contendo no máximo 10% de gordura. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelha brilhante sem manchas esverdeadas e odor característico. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação do excesso de gordura, cartilagem e aponeuroses), com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF ou SIE) em cada embalagem. Embalagem primária: individual de até 1.000g a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 15kg, mantida sob congelamento a -18° c.</p>	KG	8.400	R\$ 26,46	R\$ 222.264,00
12	<p><b>CENOURA IN NATURA</b>          Embalagem: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 10 kg acondicionada em saca de serapilheira.</p>	KG	1.761	R\$ 5,95	R\$ 10.477,95
13	<p><b>COUVE IN NATURA:</b> Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de março de 200 g acondicionada em basqueta, no máximo de 5 kg.</p>	MAÇO	610	R\$ 2,39	R\$ 1.457,90

*[Handwritten signature]*

*Isabelle Costa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

14	<b>COENTRO IN NATURA:</b> Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de março de 200 g acondicionada em basqueta, no máximo de 3 kg.	MAÇO	927	R\$ 2,67	R\$ 2.475,09
15	<b>CREME DE LEITE:</b> Creme de Leite Esterilizado, de 1ª qualidade, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200 g.	UNID	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
16	<b>COLORAU</b> ou Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem primária: plástica com 500 g.	KG	241	R\$ 9,06	R\$ 2.183,46
17	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Molho elaborado a partir das partes comestíveis do tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão até 10 kg.	KG	117	R\$ 5,39	R\$ 630,63
18	<b>FARINHA DE TRIGO SEM/ FERMENTO</b> Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido.	KG	102	R\$ 4,95	R\$ 504,90

*P*

*Isabelle Costa*

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

19	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - fardo plástico transparente com até 30 kg.	KG	2.557	R\$ 6,19	R\$ 15.827,83
20	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA INTEGRAL: VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico/unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 kg.	KG	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
21	<b>MACARRÃO PARAFUSO: VALIDADE:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos, atóxico/unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10kg.	KG	1.039	R\$ 3,39	R\$ 3.522,21
22	<b>MOLHO TIPO SHOYU:</b> Embalagem: frasco com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	74	R\$ 5,89	R\$ 435,86

*Q*

*Isabelle Costa*

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

23	<b>MILHO VERDE (300G)</b> <b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> ; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (lata de 300 g), caixa com 12 unidades.	LATAS	325	R\$ 3,06	R\$ 994,50
24	<b>OVO DE GRANJA BRANCO</b> Embalagem primária de papelão contendo dúzia	DÚZIA	2.940	R\$ 6,74	R\$ 19.815,60
25	<b>PÃO</b> tipo Frances de 50 gramas, embalagem plástica, com 50 unidades.	UND	10.105	R\$ 0,72	R\$ 7.275,60
26	<b>FILÉ DE PEIXE CONGELADO</b> : (filetado) de primeira qualidade, íntegro, sem espinhas, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, peças com 180 gramas cada, embalado por interfolhamento plástico por camada, em caixas de papelão com 20, 25 quilos, contendo dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF ou MA - ministério da agricultura	KG	655	R\$ 14,74	R\$ 9.654,70
27	<b>PIMENTA e COMINHO</b> , embalagem de 500 g , acondicionados e pacotes com até 10 unidades,	KG	256	R\$ 6,49	R\$ 1.661,44
28	<b>PEPINO EXTRA AA</b> (COMPRIMENTO ENTRE 20 E 25 CM), pepino; extra AA (comprimento entre 20 e 25cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho	KG	125	R\$ 5,29	R\$ 661,25

*[Handwritten signature]*

*Isabella Costa*

*W*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

29	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plástica contendo 1 kg	KG	644	R\$ 7,97	R\$ 5.132,68
30	<b>REPOLHO</b> Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plástica contendo 1 kg	KG	863	R\$ 5,98	R\$ 5.160,74
31	<b>SAL</b> Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - Fardo plástico transparente até 30 kg	KG	615	R\$ 1,00	R\$ 615,00
32	<b>SALSICHA</b> em conserva 200 g, caixa com 12 unidades	LATAS	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
33	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG</b> embalagem com 2kg.- Salsicha, tipo hot dog. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento	KG	780	R\$ 8,81	R\$ 6.871,80
34	<b>TOMATE IN NATURA</b> Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primaria plástica 1kg	KG	1.233	R\$ 5,75	R\$ 7.089,75

*(Handwritten signature)*

*Isabelle Costa*

*(Handwritten mark)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

35	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Embalagem plástica de 200 g, condicionados em fardos totalizando 10kg de peso líquido. Embalagem primária alumiada de 200 g. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10 kg.	KG	2.651	R\$ 24,98	R\$ 66.221,98
36	<b>VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL)</b> Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Valor energético 3kcal, carboidratos 0,028 g, proteínas 0,6g, gorduras totais 0 g, gorduras saturadas 0 g, gorduras trans 0 g, fibras 0 g e sódio 0 g. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária de até 750 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 unidades.	LITRO	1.072	R\$ 2,29	R\$ 2.454,88
<b>TOTAL</b>					R\$ 638.552,20

1.2 A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles;

1.21 Processo Administrativo 7618/2022 e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da assinatura do instrumento do contrato, conforme o caso, obedecendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

às normas do Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**2.2.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, os quais deverão ser entregues na sede desta secretaria;

**2.3.** O objeto deverá ser entregue na sede da SESAN/PMA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração, em virtude da necessidade do serviço. A entrega do objeto pela contratada não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compras;

**2.4.** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

**2.5.** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, com frete ou descarga e outros;

**2.6.** O objeto desta licitação será (ão) recebido (s):

**2.6.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias

**2.6.2 Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes

**2.7** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

**3.1.** As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

*P*

*Isabelle Costa*

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

- 4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).
- 4.3 - O fornecedor deverá fazer a substituição de qualquer produto defeituoso , sem ônus adicionais, ao órgão demandante no prazo de 24 (vinte quatro) hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
- 4.4 - Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas,, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.**

- 5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de R\$- R\$ 638.552,20 (seiscentos e trinta e oito mil,quianhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
- 5.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente a ser indicada pela Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais da habilitação e caso não haja, fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.0009.2.389 - Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento
- NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- Valor Alocado 2022: R\$-212.850,73
- Valor Alocado 2023: r\$- 425.701,47
- FONTE: 20010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
- FONTE: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN irá designar,

*Apelido Costa*

*W*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:
- 8.1.1.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato;
  - 8.1.2.** Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
  - 8.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
  - 8.1.4.** Dar à Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
  - 8.1.5.** Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, quando necessário;
  - 8.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 8.1.7.** Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
  - 8.1.8.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.
- 8.2.** Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:
- 8.2.1.** Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida;
  - 8.2.2.** Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;
  - 8.2.3.** Manter no curso do contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
  - 8.2.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
  - 8.2.5.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade
  - 8.2.6.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SESA/PMA, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
  - 8.2.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de

*(Handwritten signature)*

*Apabelle Costa N*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

**8.2.8.** Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

**8.2.9.** Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.2.10.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

**8.2.11** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.2.12** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**8.2.13** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

**8.2.14** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

**8.2.15** Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

**8.2.16** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento pelo CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

processo licitatório, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Eventuais danos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Parágrafo Terceiro - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:


**10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

**10.2.** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

Parágrafo Segundo – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

Parágrafo Quarto– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou

11.1.3. Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Segundo – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.



*Isabelle Costa*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, até o décimo dia seguinte a sua assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o Foro da cidade de Ananindeua, no Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de idêntico teor.

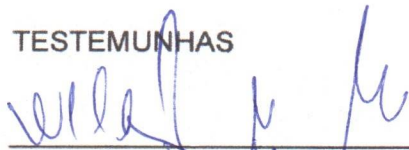
Ananindeua (Pa), 29 de Agosto de 2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
**CONTRATANTE**

*Izabelle Amanda S. Costa*  
**I A S COSTA COMERCIO DE GÊNEROS EIRELI**  
**IZABELLE AMANDA SALES COSTA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS



NOME: WELLINGTON MOTTI  
CPF: 327.840.582-04

NOME:  
CPF:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 55/2022/SEMED/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	GERSON DE NAZARÉ SILVEIRA REIS – Matrícula 189324-2
<b>Fiscal Substituto</b>	JOSE ARGENTINO MIGLIO NASCIMENTO – Matrícula 46322-1
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 55/2022/SEMED/PMA
<b>Contratado</b>	M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para auxiliar nas atividades de higienização da sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO DE Ananindeua/PA, do Conselho Municipal de Educação e das Unidades Escolares Municipais

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 07 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 287/2022-GABS/SEMED, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia o fiscal do contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a **EMPRESA DISPROL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 56/2022/SEMED/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	GERSON DE NAZARÉ SILVEIRA REIS – Matrícula 189324-2
<b>Fiscal Substituto</b>	JOSE ARGENTINO MIGLIO NASCIMENTO – Matrícula 46322-1
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 56/2022/SEMED/PMA
<b>Contratado</b>	EMPRESA DISPROL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para auxiliar nas atividades de higienização da sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO DE Ananindeua/PA, do

Conselho Municipal de Educação e das Unidades Escolares Municipais

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 07 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA nº 082 de 14 de setembro de 2022.**

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

I – Designar o engenheiro civil **FABIO HIROSHI VIANNA YAMADA**, inscrição CREA/PA sob o nº 11081-D, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 058/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **F G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DAS CALÇADAS DAS AVENIDAS TUMUCUMAQUE E RORAIMA NO BAIRRO DO CURUÇAMBÁ NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA**.

II - O engenheiro acima designado exercerá todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica - ART em nome do fiscal, ora designado, caso necessário.

IV – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 14 de setembro de 2022.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**REPUBLICAÇÃO:****EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **I A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**.

**OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

**PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 638.552,20 (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.122.0009.2.389 - Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Valor alocado 2022: R\$-212.850,73  
 Valor alocado 2023: R\$- 425.701,47  
 FONTE: 20010000 RECURSOS ORDINÁRIOS  
 FONTE: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
 IZABELLE AMANDA SALES COSTA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****REPUBLICAÇÃO:**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019– SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **PRO CONSTRUIR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI EPP.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de ações de prevenção em calhas dos igarapés sujeito a inundações e instabilidade de talude natural, no município de Ananindeua.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo contratual que expiraria no dia 12 de agosto de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 12 de agosto de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional programática: 17.512.0010.2.398 – Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagens.  
 Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e instalações  
 Sub-Elemento: 4.4.90.51.01 00 –Obras e instalações de Domínio Público  
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
 Valor alocado 2022: R\$ 745.467,00  
 Valor alocado 2023: R\$ 745.467,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**ASSINANTES:** Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo  
 Regina Célia Tomaz de Mendonça.

**REPUBLICAÇÃO:**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **WBL NKN – DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insumo Asfáltico, com transporte incluso, para a conservação e manutenção de vias do Município de Ananindeua.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** Fica retificada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 26 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

**DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-19.637.516,60 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), passa para R\$-24.350.520,58 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)”, sendo:

PRODUTO	QUANTITATIVO ADITIVADO EM 24%	VALOR UNITARIO APÓS REALINHAMENTOS	VALOR TOTAL
CAP 50/70	2480,00	R\$ 6.287,35	R\$ 15.592.628,00
ADP/CM-30	1879,84	R\$ 4.658,85	R\$ 8.757.892,58
VALOR GLOBAL			<b>R\$ 24.350.520,58</b>

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
 ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMANHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 130, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.820, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **SR. JOÃO CARLOS F. GONÇALVES**, matrícula nº 46520-8/1, para atuar na condição de **FISCAL**, e a **SRA. BRUNA CARLA T. DE FARIAS**, matrícula nº 27445-3/2, para atuar na condição de **SUPLENTE**, ambos como representantes desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para acompanhar a execução do **CONTRATO**.

**CONTRATO Nº 001.08.09.2022 - SESAU**, celebrado com a empresa **KG MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **38.320.496/0001-53**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Ananindeua, 14 de Setembro de 2022.

**Dayane da Silva Lima**  
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.08.09.2022 - SESAU**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambas com sede localizada à Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.143-810, Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominadas como (contratante) e **KG MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.320.496/0001-53, doravante denominada simplesmente por (contratada).

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços auxiliares de diagnose em análise clínicas, a nível ambulatorial, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais ,para atender as necessidades das Policlínicas de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Funcional Programática:** 1030200012.325

**Elemento de despesa:** 339039-50

**Fonte de Recurso:** 12140000.